SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1347

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA Nº . 051/15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder ao Sr. Antonio Marcos Ximenes Carvalho, vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 02(duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cobrir despesas de deslocamento ao município de Meruoca, nos dias 22 e 23 de outubro de 2015, para representar essa casa legislativa municipal no encontro do Núcleo Dirigente do Território da Cidadania de Sobral, realizado no Município supra citado.

Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 22 de outubro de 2015

VANNE KELLY ARAÚJO DE SOUSA
Gestora

Publicado por:
Vanne Kelly Araújo de Sousa
Código Identificador:C593826A

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA Nº . 052/15, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

O Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder ao Sr. Francisco Regis Albuquerque Barros, vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 02(duas) diárias no valor de R$ 400,00 (duzentos reais) para cobrir despesas de deslocamento ao município de Fortaleza, nos dias 09 e 10 de novembro de 2015, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo, junto a Secretaria Geral da UVC.

Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 09 de novembro de 2015

VANNE KELLY ARAÚJO DE SOUSA
Gestora

Publicado por:
Vanne Kelly Araújo de Sousa
Código Identificador:CE1140B8

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA Nº . 055/15, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

O Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder ao Sr. Francisco Regis Albuquerque Barros, vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 02(duas) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cobrir despesas de deslocamento ao município de Fortaleza, nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2015, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo, junto a Secretaria Geral da UVC.

Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 30 de novembro de 2015

VANNE KELLY ARAÚJO DE SOUSA
Gestora

Publicado por:
Vanne Kelly Araújo de Sousa
Código Identificador:5A153A31

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA Nº . 056/15, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

O Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder ao Sr. Antonio Airton Albuquerque, vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cobrir despesas de deslocamento ao município de Fortaleza, no dia 08 de dezembro, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo, junto a Secretaria Geral da UVC.

Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 08 de dezembro de 2015

VANNE KELLY ARAÚJO DE SOUSA
Gestora

Publicado por:
Vanne Kelly Araújo de Sousa
Código Identificador:87198DF6

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA Nº . 057/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder ao Sr. Francisco Regis Albuquerque Barros, vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cobrir despesas de deslocamento ao município de Fortaleza, no dia 09 de dezembro, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo, junto a Secretaria Geral da UVC.

Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2015

VANNE KELLY ARAÚJO DE SOUSA
Gestora

Publicado por:
Vanne Kelly Araújo de Sousa
Código Identificador:08218144

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA Nº . 058/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder ao Sr. Antonio Airton Albuquerque, vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cobrir despesas de deslocamento ao município de Fortaleza, no dia 10 de dezembro, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo, junto a Secretaria Geral da UVC.

Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2015

VANNE KELLY ARAÚJO DE SOUSA
Gestora

Publicado por:
Vanne Kelly Araújo de Sousa
Código Identificador:439F03B6

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA Nº . 059/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder a Sra. Cleuvilandia Menezes Costa Machado, vereadora da Câmara Municipal de Alcântaras, 01(uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para cobrir despesas de deslocamento ao município de Fortaleza, no dia 10 de dezembro, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2015

VANNE KELLY ARAÚJO DE SOUSA
Gestora

Publicado por:
Vanne Kelly Araújo de Sousa
Código Identificador:CBABD032

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA Nº . 060/15, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder ao Sr. José Maurício Carvalho, vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cobrir despesas de deslocamento ao município de Fortaleza, no dia 16 de dezembro, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo, junto a Secretaria Geral da UVC.

Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2015

VANNE KELLY ARAÚJO DE SOUSA
Gestora

Publicado por:
Vanne Kelly Araújo de Sousa
Código Identificador:62F7F431

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 575/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o bônus especial a ser concedido aos professores da rede de ensino do Município, como reconhecimento da sua significativa contribuição no processo de avanço da qualidade da educação alcançada no Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o bônus especial a ser concedido aos professores da rede de ensino do Município, como reconhecimento da sua significativa contribuição no processo de avanço da qualidade da educação alcançada no Município de Fortim.
Parágrafo único. A bonificação tratada neste artigo é oriunda de ***"uma indenização à edilidade para recomposição dos recursos"*** não transferidos voluntariamente pela União, de acordo com a decisão da Seção Judiciária da Justiça Federal no Ceará, no processo nº 0021951-82.2004.04.05.8100.

Art. 2º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder bônus especial aos professores da rede de ensino do Município.
§ 1º. O bônus especial de que trata este artigo será:
I. distribuído de acordo com os critérios estabelecidos na forma do **Anexo I**, parte integrante desta lei, cujo pagamento dar-se-á até o dia 30 de dezembro de 2015;
II. concedido em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação ou cômputo para a concessão de qualquer vantagem, inclusive décimo terceiro;
III. inincidível qualquer desconto previdenciário e de imposto de renda, por não ter caráter similar à remuneração ou a qualquer vantagem ou prêmio.
§ 2º. A não incidência de imposto de renda aludida no inciso III, do § 1º deste artigo, tem como fundamento, além do disposto no parágrafo único, do art. 1º desta lei, a proibição da bitributação pelo princípio do ***bis in idem***, uma vez que a indenização paga pela União ao Município de Fortim foi feita através de precatório oriundo da Justiça Federal, com retenção na fonte pela instituição financeira responsável pelo pagamento, sem quaisquer deduções no momento desse pagamento ao beneficiário.
§ 3º. O pagamento do bônus especial concedido na forma deste artigo será realizado em depósitos bancários distintos e na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento desses profissionais do magistério.

Art. 3º. Os beneficiários do bônus especial de que trata o art. 1º desta lei são os professores da educação básica, compreendendo o ensino infantil, fundamental, especial e de jovens e adultos.
Parágrafo único. O bônus especial será estendido aos professores efetivos aposentados e aos licenciados.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária própria, prevista na vigente lei de meios.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de dezembro de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO I
De que trata o § 1º, do art. 2º, da lei municipal nº 575/2015, de 29 de dezembro de 2015.

	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROFESSORES CONCURSADOS	184	R$ 15.000,00	R$ 2.760.000,00
PROFESSORES 200H	38	R$ 1.917,00	R$ 72.846,00
PROFESSORES 150H	9	R$ 1.437,75	R$ 12.939,75
PROFESSORES 100H	18	R$ 958,50	R$ 17.253,00
LICENCIADOS	9	R$ 9.300,00	R$ 83.700,00
INATIVOS	10	R$ 9.300,00	R$ 93.000,00

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1FE46F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3º ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 0809.01/14 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3º ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 0809.01/14 - SME. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de quadra coberta com vestuário - Emilia Queiroz, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim – CE; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**; CONTRATADA:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de Dezembro de 2015**. VIGENCIA:** 150 (Cento e cinqüenta) dias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA; **ASSINA PELA CONTRATADA**: GILCA NOGUEIRA DE SOUZA.

Fortim – CE**,** 28 de Dezembro de 2015.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2F4669ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 137/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos de General Sampaio.

RESOLVE:

Tendo em vista aquisição da **Aposentadoria por Idade** do servidor **SEBASTIAO OSMAR DE MOURA**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, da Prefeitura Municipal de General Sampaio, em conformidade com o Acordão Nº 6435/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, **RESOLVE**, por este motivo, demitir o referido servidor do quadro de servidores efetivos deste município.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:36F4982A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 729/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar a pedido, Josicleia Vieira de Abreu,** no cargo de Assistente Social, matrícula n.º 36649, lotada na Secretaria de Assistência Social, à partir de 28 de dezembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 28 de dezembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A2293E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 728.B/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar a pedido, Andréia Evilene Alves dos Santos,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 36702, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, à partir de 23 de dezembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 21 de dezembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FD23B03D

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário Municipal de Administração, finanças e Planejamento deste Município, o Senhor **CARLOS ALBERTO FURTADO ROCHA**, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-004/2015 – SEADFIN** na forma a seguir:

FAVORECIDA: IMOBILIÁRIA SENHORA SANTANA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.682.107/0001-67.
VALOR MENSAL: R$ 1.720,00 (MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 20.640,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-004/2015-SEADFIN.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, SITUADO À RUA DR. JOÃO PESSOA, 484, CENTRO, IGUATU, CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AVALIAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO.

IGUATU-CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:434082D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-028/2015-SAAE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS MATÉRIAS DE CONSUMO (CIMENTO, AREIA, MANILHAS, TIJOLO, FERRO ENTRE OUTROS MATERIAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DESTE MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE/IGUATU-CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **13 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 08h:00m.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E A **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

ALISSON ARAÚJO DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8BD92FCE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° - PE-006/2015-SAAE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR BOMBA, GERADORES, MOTORES ESMERIL, BOMBAS CENTRÍFUGAS, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-À NO

DIA: **14 DE JANEIRO DE 2016 ÀS 10:00 HORAS.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: WWW.BLL.ORG.BR E WWW.TCM.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3566-7700 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

IGUATU-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALISSON ARAÚJO DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:04EA35B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150521 **ORIGEM:** CARONA 004/2015 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT **CONTRATADA(O):** COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO DE NATAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ $ 76.599,40 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1801.13.392.0307.2.094 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT (FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT); Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **VIGÊNCIA:** 10 de Dezembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:F2E61B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20150524**-DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE SAÚDE**. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **SECRETARIA DE SAÚDE,** EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS**: QUIMIFORT COM. DE PROD. QUIMICOS E LABORATORIAL LTDA;** PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 2015.11.30.001 – SRP**. OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE TESTE RÁPIDOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO E ANÁLISES, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.** SIGNATÁRIOS: **QUIMIFORT COM. DE PROD. QUIMICOS E LABORATORIAL LTDA,** REPRESENTANTE: JOSÉ HAIRTON TELES DOS SANTOS CPF.312.960.173-20: . REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: TEREZACRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES **SECRETARIA DE SAÚDE**. DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:CA5248D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150522 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.04.28.001**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO-SGA**CONTRATADA(O):** F C CUNHA RUFINO – ME **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do show pirotécnico, alusivo ao reveillon de 2015/2016, de responsabilidade da Secretaria de Governo e Articulação do Municipio de Morada Nova/Ce. **VALOR TOTAL:** R$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1401.041220036.2.082 Gestão e manutenção da Secretaria de Gov erno e Articulação - SGA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.200,00 **VIGÊNCIA:** 16 de Dezembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:7D6F638F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2015.12.15.002. A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da sessão para abertura das propostas de preços acolhidas, que seria realizada no dia 11 de Janeiro de 2016, às 10h00min, tendo em vista o fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações (Licitações-e) celebrado entre o Município de Morada Nova/CE e o Banco do Brasil S.A.

Morada Nova/CE, 29 de Dezembro de 2015.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:81BA977A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2015.12.15.001. A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da sessão para abertura das propostas de preços acolhidas, que seria realizada no dia 07 de Janeiro de 2016, às 10h00min, tendo em vista o fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações (Licitações-e) celebrado entre o Município de Morada Nova/CE e o Banco do Brasil S.A.

Morada Nova/CE, 29 de Dezembro de 2015.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:ECE23FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2015.12.11.001. A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da sessão para abertura das propostas de preços acolhidas, que seria realizada no dia 06 de Janeiro de 2016, às 10h00min, tendo em vista o fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica para utilização de

sistema eletrônico de licitações (Licitações-e) celebrado entre o Município de Morada Nova/CE e o Banco do Brasil S.A.

Morada Nova/CE, 29 de Dezembro de 2015.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:2C1C4565

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

As Secretarias de Saúde, Educação e Infra-Estrutura do Município de PACOTI, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais N° 2015.12.10-0001, 2015.12.10-0002, 2015.12.10-0003 e 2015.12.10-0004, resultante do Pregão Presencial N° 047/2015-PP-SRP:

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde; Educação; Infra-Estrutura, e de Agricultura

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jamilly Barbosa de Freitas, Maria Valéria Marques Silva Silvino e Jaime de Freitas da Silva

CONTRATADO: CARSAU COMSERV EIRELI – ME

ASSINA PELO CONTRATADO: Lucas Cardoso Saunders

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2015

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS:

Empresa	Contrato N°	Valor Global
Secretaria Municipal de Saúde	2015.12.10-0001	7.400,00
Secretaria Municipal de Educação	2015.12.10-0002	36.400,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos	2015.12.10-0003	6.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2015.12.10-0004	7.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Saúde	05	01	10.122.0061.2.016	33903000
	05	01	10.301.0015.2.019	3390.3000
Educação	06	01	12.361.0074.2.029	3390.3000
	06	01	12.362.0074.2.034	3390.3000
Infra-Estrutura	07	01	15.122.0061.2.050	3390.3000
Agricultura	09	01	20.122.0061.2.073	3390.3000

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:400C06C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.29.12/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE exonerar a pedido de próprio punho o Sr. **FRANCISCO BARRETO DE LIMA** no cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DO FMPS,** cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.
Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:6AC15197

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 549/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

MODIFICA A LEI Nº 505 de 09 de Setembro de 2013, que institui no Município de Palhano – Ce a CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, nos termos da Emenda Constitucional nº 39 de 19 de Dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída nos termos desta Lei a "CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP" conforme a Emenda Constitucional Nº 39, de 19 de dezembro de 2002, que acrescentou o art. 149-A à Constituição Federal, destinada ao custeio da prestação efetiva ou potencial dos serviços de instalação, expansão, melhoramento, manutenção e operação do sistema de iluminação das vias, logradouros e demais bens públicos, urbanos ou rurais, no Município de Palhano.

Parágrafo Único – O Sistema de Iluminação Pública do Município de Palhano é composto dos seguintes elementos:

I - a energia elétrica adquirida pelo Município e fornecida pela COELCE ou outra concessionária de serviços públicos de energia elétrica, conectada nos pontos de luz localizados dentro do Município de Palhano, no horário noturno das 18:00h (dezoito horas) às 06:00h (seis horas) da manhã do dia seguinte.
II - lâmpadas de VNa e VHg;
III – relés fotoelétricos;
IV - reatores;
V - chaves magnéticas;
VI - luminárias;
VII - fios e cabos elétricos;
VIII - conectores paralelos;
IX - caixas de comando;
X - braços metálicos para suporte de luminárias;
XI - cabos pingentes para suporte de luminárias;
XII - cinta fixadora de braços e cabos metálicos;
XIII - parafusos, cintos, grampos, arruelas e presilhas;
XIV - outros equipamentos necessários à modernização do sistema;

Art. 2° - A "CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP" tratada na presente lei tem como fato gerador a prestação, efetiva ou em potencial, dos serviços de iluminação pública mantidos pelo Município de Palhano na zona urbana ou rural.

Art. 3º - Incidirá, mensalmente, a CIP sobre cada uma das unidades autônomas dos imóveis classificados como:
a) Residencial;
b) Industrial;
c) Comercial;
d) Rural

Art. 4º - São contribuintes da Contribuição de Iluminação Pública – CIP as pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou não, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título, dos imóveis edificados ou não classificados como:
a) Residencial;
b) Industrial;
c) Comercial;
d) Rural

§1º São também contribuintes da CIP os responsáveis por quaisquer outros estabelecimentos instalados permanentemente nas vias e logradouros públicos, destinados a exploração de atividade comercial ou de serviços, ainda que utilizem o espaço público mediante permissão ou concessão do Poder Público Municipal.

§ 2º - Os imóveis edificados ou não classificados no Art. 4º desta Lei devem estar situados:
I – dentro dos perímetros urbanos do Município de Palhano;
II – em vias ou logradouros púbicos da zona rural do Município de Palhano.
III – e nas áreas de expansão urbana e rural.
§ 3º - No caso de imóveis constituídos por mais de uma unidade autônoma, a CIP incidirá sobre cada uma das unidades de forma independente.

Art. 5º - A responsabilidade pelo pagamento da "CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP" sub-roga-se na pessoa do sucessor do adquirente ou sucessor a qualquer titulo, ou os que por força contratual ou legal se achem na responsabilidade contributiva.

Art. 6º - Considera-se efetivamente beneficiado pelos serviços de Iluminação Pública para efeito de incidência da Contribuição da Iluminação Pública – CIP prevista nesta Lei, o imóvel edificado ou não, localizado:

I - em qualquer dos lados das vias publicas de caixa mesmo que instaladas luminárias em apenas um dos lados das vias;
II - em qualquer dos lados das vias públicas de caixa dupla, quando instaladas luminárias no canteiro central;
III - no lado em que estejam instaladas luminárias no caso das vias publicas de caixa dupla;
IV - em todo o perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias;

Art. 7º - A Contribuição da Iluminação Pública – CIP será cobrada:
I – Mensalmente, por meio da fatura de consumo energia elétrica emitida pela concessionária do serviço público – COELCE ou outra que venha a substituí-la de todos os contribuintes elencados no Art. 4º e seus incisos desta Lei.
II – Ou anualmente, juntamente com o IPTU, quando se tratar de unidade territorial que não possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia da concessionária de serviço, que será fixada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - A Base de Cálculo para efeito da cobrança da Contribuição da Iluminação Pública – CIP será o valor do módulo de 1.000 (mil) Kwh instituído pela concessionária do serviço público do Estado do Ceará, assim compreendidos:
I - no caso de unidades autônomas ou estabelecimentos que possuam ligação de energia elétrica regular e privada ao sistema de fornecimento de energia da concessionária de serviços, aplicam-se os percentuais definidos na tabela do anexo único, sobre o módulo da tarifa de energia vigente, levando se em conta a classificação do imóvel e a faixa de consumo mensal de energia elétrica, de acordo com a tabela especificada no Anexo Único da presente Lei;
II – no caso de unidades autônomas ou estabelecimentos que não possuam ligação de energia elétrica regular e privada ao sistema de fornecimento de energia da concessionária de serviços, o valor será estipulado em unidade de referencia fiscal do Município - UFM, tomando se por base a testada linear dos imóveis e em razão de suas características e destinação, de acordo com a tabela a ser fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal.
III - entende-se por módulo da tarifa de Iluminação Pública, para efeitos desta Lei, o preço de 1.000 (mil) kwh vigentes para a Iluminação Pública, conforme Lei Federal e regulamentado pela ANEEL.
IV - Ficam estabelecidos os percentuais constantes da tabela do anexo único como parte integrante desta Lei.

§ 1º - Sobre o valor do módulo de 1.000 (mil) Kwh vigente aplicar-se-á os percentuais constantes da tabela de que trata o inciso IV do Art. 8º, obedecidas as faixas de consumo e classificação das unidades consumidoras também determinadas na mesma tabela.
§ 2º - Para viabilizar a cobrança dos valores referentes à contribuição de que trata o Art. 7º, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a concessionária do serviço público de energia elétrica – COELCE ou outra que venha a substituí-la à qual responsabilizar-se-á pelos serviços de processamento, cobrança e arrecadação dos valores pagos pelos contribuintes na fatura mensal de energia elétrica.

Art. 9º - Os valores arrecadados, e efetivamente ingressos nos cofres públicos do Município de Palhano constituem-se receita própria do Município de Palhano, e, uma vez celebrado o convênio, fica a concessionária obrigada a repassar os recursos arrecadados em sua integralidade à municipalidade que serão creditados em conta específica do Município de Palhano, fazendo-se a devida contabilização.

Art. 10 - Fica a COELCE ou outra concessionária que venha a substituí-la autorizada a deduzir dos valores arrecadados conforme o Art. 9º, todos os débitos vencidos de energia elétrica constituídos (iluminação pública,

e tarifas de cobranças) em nome do Município de Palhano, fazendo-se a devida contabilização.

Art. 11 – Os valores arrecadados com a CIP, após deduzidos os débitos de que trata o Art. 10, deverão ser depositados mensalmente, em conta bancária do Município de Palhano, até 5° (quinto) dia útil após a arrecadação pela concessionária.

Art. 12 - As despesas com serviços de instalação, expansão, melhoramento, manutenção e operação do, serão por ele pagas mediante apresentação mensal de relatório de atividade e fatura sistema de iluminação das vias e logradouros públicos, urbanos ou rurais serão pagas pelo Município de Palhano, desde que realizada pela concessionária após prévia autorização do Poder Executivo dos serviços, que deverá conter a descrição detalhada da origem e o tipo das despesas relativas aos serviços de iluminação públicas prestados pela concessionária.
§ 1º - As despesas efetuadas no sistema de propriedade da concessionária já estão cobertas pela tarifa incidente nas contas de consumo de energia elétrica nos moldes da legislação aplicável à espécie, inclusive a Resolução da ANEEL n° 456/00 e a Lei nº 8.987/95.
§ 2º - As despesas fixadas no Art. 12 deverão ser pagas pela municipalidade após apresentação da fatura, do relatório e discriminação dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 3º - Para atender o disposto no caput deste artigo, o relatório deverá obrigatoriamente especificar com detalhes:
I – a quantidade de energia fornecida pela concessionária durante o mês, com a discriminação individualizada do consumo e do respectivo dispêndio de cada via e logradouro público beneficiado pelo fornecimento da energia;
II – a origem e a natureza, com discriminação dos valores, de quaisquer outras despesas efetuadas pela concessionária, nas vias e logradouros públicos do Município de Palhano, atinentes aos serviços de instalação, melhoramento, manutenção e expansão do sistema de iluminação pública;

III - a relação nominal de todos os contribuintes responsáveis pelas unidades imobiliárias autônomas, que recolheram a contribuição e seus respectivos valores.

Art. 13 – A concessionária apresentará mensalmente, Relatório Geral do Consumo de Iluminação Pública no Município, o qual, obrigatoriamente, conterá, no mínimo, os seguintes dados:

I - a quantidade de energia fornecida pela concessionária durante o período, com a discriminação do consumo, individualizada por proprietário do sistema, acompanhado de demonstrativo especificado de calculo;
II - a relação nominal de todos os contribuintes responsáveis pelas unidades imobiliárias autônomas, que recolherem a contribuição, bem como dos que deixarem de fazê-lo, como seus respectivos valores e períodos.
II - a concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que efetuaram o recolhimento da contribuição, bem como dos que deixarem de efetuar, fornecendo as informações à autoridade administrativa competente pela administração da receita no município, por meio magnético quando solicitado.

Art. 14 - Do montante devido e não pago pelo contribuinte, será cientificado o Município no mês seguinte à verificação da inadimplência para adoção das medidas cabíveis visando o recebimento do crédito, inclusive com a possibilidade de inscrição na dívida ativa do Município e propositura da competente execução fiscal, servindo como mecanismo hábil:
I - a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, que contenha os elementos previstos no art. 202 do CTN e Código Tributário do Município de Palhano.
II – duplicata da fatura de energia elétrica não paga;
III – outro documento que contenha os elementos previstos no Art. 202 do CTN.

Art. 15 - A Secretaria de Finanças do Município de Palhano promoverá o lançamento da CIP na dívida ativa de conformidade com o Anexo Único, parte integrante desta Lei, em caso de inadimplência.

Art. 16 - Os recursos financeiros provenientes da CIP serão aplicados pelo Município de Palhano no pagamento do consumo e da manutenção do sistema de iluminação pública, no consumo de energia dos prédios públicos, seu respectivo gerenciamento, bem como em obras destinadas à instalação, expansão e melhoramento da rede de energia elétrica de interesse da municipalidade.

Art. 17 – Ficam ISENTOS do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP:

I – As unidades consumidoras em nome da União, do Estado do Ceará, do Município e suas respectivas autarquias e empresas públicas;
II – As unidades consumidoras em nome das entidades religiosas, no tocante aos imóveis destinados aos respectivos templos, casas paroquiais e pastorais deles integrantes;
§ 1º - Para efeito das isenções de que trata a alínea "I" do Art. 17 as unidades consumidoras devem estar classificadas como:
a) Poder Público;
b) Iluminação Pública;
c) Serviço Público e
d) Próprio.

§ 2º - Para efeito das isenções de que trata a alínea "II" do Art. 17, deverão os interessados procurar a Secretaria de Finanças do Município de Palhano e preencher requerimento anexando comprovação do uso das respectivas unidades consumidoras.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 505 de 09 de Setembro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

FAIXA (Kwh)	VR. CIP R$	VR. MÓDULO	%	CLASSE
0 a 30	5,10	424,81	1,2	RESIDENCIAL
31 a 50	10,20	424,81	2,4	RESIDENCIAL
51 a 100	15,29	424,81	3,6	RESIDENCIAL
101 a 150	20,39	424,81	4,8	RESIDENCIAL
151 a 200	25,49	424,81	6	RESIDENCIAL
201 a 250	30,59	424,81	7,2	RESIDENCIAL
251 a 300	35,68	424,81	8,4	RESIDENCIAL
301 a 400	40,78	424,81	9,6	RESIDENCIAL
401 a 500	45,88	424,81	10,8	RESIDENCIAL
501 acima	50,98	424,81	12	RESIDENCIAL
TOTAL				RESIDENCIAL

FAIXA (Kwh)	VR.CIP R$	VR. MÓDULO	%	CLASSE
0 a 30	5,10	424,81	1,2	RURAL
31 a 50	7,65	424,81	1,8	RURAL
51 a 100	10,20	424,81	2,4	RURAL
101 a 150	12,74	424,81	3	RURAL
151 a 200	17,84	424,81	4,2	RURAL
201 a 250	25,49	424,81	6	RURAL
251 a 300	30,59	424,81	7,2	RURAL
301 a 400	33,14	424,81	7,8	RURAL
401 a 500	35,68	424,81	8,4	RURAL
501 acima	38,23	424,81	9	RURAL
TOTAL				RURAL

FAIXA (Kwh)	VR. CIP R$	VR. MÓDULO	%	CLASSE
0 a 30	25,49	424,81	6	COMERCIAL
31 a 50	30,59	424,81	7,2	COMERCIAL
51 a 100	38,23	424,81	9	COMERCIAL
101 a 150	43,33	424,81	10,2	COMERCIAL
151 a 200	50,98	424,81	12	COMERCIAL
201 a 250	63,72	424,81	15	COMERCIAL
251 a 300	76,47	424,81	18	COMERCIAL
301 a 400	89,21	424,81	21	COMERCIAL
401 a 500	101,95	424,81	24	COMERCIAL
501 acima	114,70	424,81	27	COMERCIAL
TOTAL				COMERCIAL

FAIXA (Kwh)	VR. CIP R$	VR. MÓDULO	%	CLASSE
0 a 30	25,49	424,81	6	INDUSTRIAL
31 a 50	30,59	424,81	7,2	INDUSTRIAL
51 a 100	38,23	424,81	9	INDUSTRIAL
101 a 150	43,33	424,81	10,2	INDUSTRIAL
151 a 200	50,98	424,81	12	INDUSTRIAL
201 a 250	63,72	424,81	15	INDUSTRIAL
251 a 300	76,47	424,81	18	INDUSTRIAL
301 a 400	89,21	424,81	21	INDUSTRIAL
401 a 500	101,95	424,81	24	INDUSTRIAL
501 acima	114,70	424,81	27	INDUSTRIAL
TOTAL				INDUSTRIAL

ISENTOS					
FAIXA (Kwh)	VR. CIP R$	VR. MÓDULO	%	QUANT	CLASSE
0 a 30	0,00	424,81	0		PODER PÚBLICO
31 a 50	0,00	424,81	0		PODER PÚBLICO
51 a 100	0,00	424,81	0		PODER PÚBLICO
101 a 150	0,00	424,81	0		PODER PÚBLICO
151 a 200	0,00	424,81	0		PODER PÚBLICO
201 a 250	0,00	424,81	0		PODER PÚBLICO
251 a 300	0,00	424,81	0		PODER PÚBLICO
301 a 400	0,00	424,81	0		PODER PÚBLICO
401 a 500	0,00	424,81	0		PODER PÚBLICO
501 acima	0,00	424,81	0		PODER PÚBLICO
TOTAL					PODER PÚBLICO
ISENTOS					
FAIXA (Kwh)	VR. CIP R$	VR. MÓDULO	%		CLASSE
0 a 30	0,00	424,81	0		ILUMINAÇÃO PUB.
31 a 50	0,00	424,81	0		ILUMINAÇÃO PUB.
51 a 100	0,00	424,81	0		ILUMINAÇÃO PUB.
101 a 150	0,00	424,81	0		ILUMINAÇÃO PUB.
151 a 200	0,00	424,81	0		ILUMINAÇÃO PUB.
201 a 250	0,00	424,81	0		ILUMINAÇÃO PUB.
251 a 300	0,00	424,81	0		ILUMINAÇÃO PUB.
301 a 400	0,00	424,81	0		ILUMINAÇÃO PUB.
401 a 500	0,00	424,81	0		ILUMINAÇÃO PUB.
501 acima	0,00	424,81	0		ILUMINAÇÃO PUB.
TOTAL					ILUMINAÇÃO PUB.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:5C5637DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2015

Decreta Ponto Facultativo dia 31 de Dezembro de 2015, ao expediente dos servidores municipais de todos os órgãos e entidades da Administração do Município de Paramoti-Ce.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, Sr. SAMUEL BOYADJIAN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti-Ce:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 31 (quinta-feira) do mês de dezembro de 2015, Em virtude da confraternização universal e festiva alusivos ao ano vindouro, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta e autarquias do Poder Executivo Municipal.

PARAGRÁFO ÚNICO: As Secretarias responsáveis pela prestação de serviços essenciais de limpeza Pública, atendimento médico-hospitalar de urgência e Emergência, deverão dispor sobre escalas e horários de plantão para o atendimento à população na respectiva data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 29 de dezembro de 2015.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:C57FB6D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO **–** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL N° 20151229.02-PP**, referente à **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos das diversas unidades gestoras do Município de Pindoretama**, marcada para o dia **13 de Janeiro de 2016**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **08h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama-CE, em 29 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO ALEX LOPES BRINDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:E22E87A7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Saúde da PMP tornam público o **Pregão Presencial N° 20151214.01-PP**, referente à **Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, das Unidades Básicas de Saúde –UBS e Serviços de media e alta complexidade), do Município de Pindoretama,** marcado para o dia **30 de Dezembro de 2015**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às 10**h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 16 de Dezembro de 2015

JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:0E985AD4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial N° 20151229.01-PP / Objetivo: **Contratação de serviços especializados em arrecadação de Contas de Água emitidas pelo SAAE, do município de Pindoretama.** / Data de Abertura: 13/01/2016 / Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pindoretama à Rua Juvenal Gondim, 221 / Horário: 10h00m / Observação: Para aquisição de cópias do edital acessar o site:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Pindoretama no período de 08h00m as 12h00m em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 29/12/2015

JOSÉ JOACILO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:C8912584

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** – AVISO DE LICITAÇÃO – O SAAE – Serviço Autônomo tornam público o **Pregão Presencial N° 20151229.03-PP**, referente à **Aquisição de Combustíveis, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Municipio de Pindoretama**, marcado para o dia **13 de Janeiro de 2016**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às **09h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 29/12/2015

JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:1ACC26F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N˚ 003/2016 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 13/01/2016 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N˚ 003/2016, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações fone (88) 3657-1179.

Quiterianópolis – CE, 29 de dezembro de 2015.

NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:1F41BEE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 569/2015-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza – Ceará a fim de participar do encerramento anual do Curso Capacidades ofertado pelo do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará aos municípios cearenses, no dia 21 de dezembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de dezembro de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:924C0CCF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 570/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza – Ceará a fim de participar do encerramento anual do Curso Capacidades ofertado pelo do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará aos municípios cearenses, no dia 21 de dezembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de dezembro de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:152D4C2E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0571/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr CARLOS GARCIA DE LEMOS , ocupante do cargo de Assessor de Contabilidade 01(uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de Limoeiro do Norte-Ceará, a fim de efetuar pagamento dos créditos consignados das vereadores da Câmara Municipal de Quixeré referente ao mês de dezembro de 2015 na Caixa Econômica Federal no dia 22 de dezembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de dezembro de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:ADC2E2B7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Presidente 01(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza – Ceará a fim de receber assessoria jurídica inerentes ao encerramento do ano no Escritório de Advocacia Maria José Maia Advogados Associados-CNPJ: 17.471.813/0001-62 , no dia 28 de dezembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de dezembro de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:547A4B91

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0573/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar a Sr. JOAQUIM ARNÓBIO CAVALCANTE DE BRITO, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete 01(uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de FORTALAZA-CE, a fim de entregar documentação da Câmara Municipal de Quixeré para o Escritório de Advocacia Maria José Maia Advogados Associados-CNPJ: 17.471.813/0001-62 no dia 29 de dezembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de dezembro de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:0D129B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
Contratada: JOSÉ LIBÓRIO LEÃO NETO-ME.
Objeto: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (TRÊS TRECHOS DE RUA) E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (TRÈS TRECHOS DE RUA) JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo.
Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 1811.01/2015;
Valor Global Contratado: R$ 217.887,97 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos);
Prazo de Execução dos Serviços: 60 (sessenta) dias.
Origem dos Recursos: Proprios do municipio.
Dotação Orçamentária: 0401.15.451.1505.1.015
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.
Assina pela Contratante: JOAQUIM JOSÉ DE LIMA.
Assina pela Contratada: José Libório Leão Neto.
Data da Assinatura: 18/12/2015.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:81FA68AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.02.12.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA MARLUCE DE ARAUJO, ocupante do cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041440-9, pelo prazo de 01 (um) mês no período de 02 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de dezembro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BCCF4932

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 125/2105, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCICIO DE 2016

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

PROJETA:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SABOEIRO para o Exercício Financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R$ 52.418.953,84 (Cinquenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Dezoito Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente,

discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	**52.418.953,84**
1.1 – Receitas Correntes	41.252.835,10
- Receita Tributária	1.786.100,00
- Receitas de Contribuição	265.000,00
- Receita Patrimonial	170.360,00
- Receitas de Serviços	31.800,00
- Transferências Correntes	38.686.821,10
- Outras Receitas Correntes	312.754,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**13.748.278,74**
- Alienação de Bens	349.800,00
- Transferências de Capital	13.398.478,74
1.3 – DEDUÇOES DE RECEITAS	**(2.582.160,00)**
TOTAL GERAL	**52.418.953,84**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 39.301.333,84 (Trinta e Nove Milhões, Trezentos e Um Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 13.117.620,00 (Treze Milhões, Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGAO	TOTAL PREVISTO
Câmara Municipal	932.463,57
Gabinete do Prefeito	471.700,00
Procuradoria Geral	140.980,00
Secretaria de Administração	6.517.940,00
Secretaria de Finanças	418.700,00
Fundo Municipal de Educação	13.036.640,00
Fundo Municipal de Saúde	10.189.080,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.928.540,00
Secretaria de Infra-Estrutura	13.770.280,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	1.067.740,00
Séc. de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos	1.397.260,00
Secretaria do Meio Ambiente	1.049.430,27
Reserva de Contingência	498.200,00
TOTAL GERAL	**52.418.953,84**

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:
Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30(trinta) dias após o encerramento do exercício.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2016, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2016, por ato do executivo, e do legislativo nas suas ordenações, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, precedida de justificativa para as alterações dos valores inicialmente fixados nesta Lei.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista neste orçamento.

VI – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2015 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10 - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas, até o valor consignado *in totum* do orçamento.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (2015).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:23CB4E28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 0312001

DECRETO Nº 0312001 de 03 de dezembro de 2015

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS E NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E NOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS EQUIVALENTES CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista os princípios constitucionais que informam a Administração Pública e

Considerando o enunciado da Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

Considerando que o Poder Público deve atender a tais princípios também na contratação de serviços, na celebração de convênios e instrumentos equivalentes e em suas relações com os administrados,

DECRETA:

Art. 1º A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - órgão:
a) a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, compreendendo o Gabinete do Vice-Prefeito, o Gabinete da Prefeita, a Procuradoria Geral do Município; e
b) as Secretarias Municipais;
II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e
III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, para:

I - o provimento de cargo em comissão ou função de confiança;
II - o atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e
III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, inclusive mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares da Prefeita e do Vice-Prefeito e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º É vedada também, no âmbito de cada órgão e de cada entidade:

I - a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade;
II - a prestação de serviços por familiar de agente público vinculado ao Município de Santana do Cariri, por intermédio de empresa contratada ou conveniada com a Administração Pública Municipal;

§ 1º Os editais de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública municipal, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no Município de Santana do Cariri e prever a exigência de que os trabalhadores, empregados e prepostos das empresas contratadas preencham a declaração constante do Anexo I.
§ 2º Identificada, em contratos celebrados antes deste Decreto, a ocorrência da prestação de serviços por familiar de agente público no Município de Santana do Cariri ou no órgão ou entidade em que aquele exerça cargo em comissão ou função de confiança, o gestor do contrato adotará as providências necessárias, sempre que legal e contratualmente for possível, para a adequação da situação à previsão deste Decreto.
§ 3º Aplicam-se as vedações do caput deste artigo também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, inclusive mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública Municipal.
§ 4º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, os gestores dos contratos de serviços terceirizados, assim como dos convênios e dos instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública municipal exigirá do sócio, administrador ou responsável da contratada definido no contrato, a apresentação da declaração constante do Anexo II dos trabalhadores, empregados e prepostos vinculados aos serviços e trabalhos desenvolvidos no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 5º Para fins do disposto no inciso I deste artigo, os gestores dos contratos, assim como dos convênios e dos instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva serviço ou projeto, conforme o caso, no âmbito de órgão ou entidade da administração pública municipal exigirá do sócio ou administrador da contratada/conveniada a apresentação da declaração constante do Anexo II.
§ 6º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares da Prefeita e do Vice-Prefeito e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Não se incluem nas vedações deste Decreto as contratações realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar admitido, quaisquer que sejam as formas, sob subordinação direta do agente público com o qual tem parentesco.

Art. 6º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal, sob pena de responsabilidade, adotar as devidas providências para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Cabe à Secretaria Municipal de Administração acompanhar, fiscalizar e contribuir para a implantação da política disposta neste Decreto, assim como notificar os casos de nepotismo de que tomar conhecimento às autoridades competentes, sem prejuízo da responsabilidade permanente delas de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.

Art. 7º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública municipal.

Art. 8º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º Todos os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, bem como os empregados das empresas públicas municipais deverão, até o dia 15 de janeiro de 2015, apresentar a declaração constante do Anexo III deste Decreto à unidade de recursos humanos de sua lotação.

Parágrafo Único - A falta de apresentação da declaração na forma estabelecida no caput deste artigo ou sua apresentação com dados incompletos ou incorretos é considerada falta funcional, que será objeto de procedimento administrativo disciplinar para apuração e aplicação da penalidade cabível.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, em 03 de dezembro de 2015.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

JOÃO CIDADE NUVENS
Procurador Geral do Município

FRANCISCO GUEDES AMORIM FILHO
Secretário de Assistência Social

ANA MARIA SISNANDO DE MATOS
Secretária de Meio Ambiente

ANTONIO ALVES DE LIMA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANTONIO RODRIGUES DE MENESES
Secretário de Administração

FRANCISCO EDVAN PEREIRA
Secretário de Governo

JOSÉ JEFFERSON FEITOSA GOMES
Secretário de Educação

JOSÉ GOMES DO VALE
Secretário de Finanças

MARCOS WELLINGTON LEITE DA FRANCA
Secretário Interino de Esportes

MAURÍCIO DE NASSAU DE MATOS SOBREIRA
Secretário Interino de Cultura

PEDRO SALVIANO FERREIRA
Secretário de Ouvidoria

SOLANGE CIDADE NUVENS
Secretária de Saúde

VALDIR BRAULIO DE SOUZA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:DBDDED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A prefeitura Municipal de Santana do Cariri, TORNA PÚBLICO que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação (LI) para Hotel Escola, localizada no município de Santana do Cariri Ceará, na Rua Acelino Arraes s/n, centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:2A3C913A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, estabelece e torna pública a seguinte retificação ao Edital de Seleção Pública nº 01/2015:
Art. 1º. O Quadro II, do Anexo I, do Edital de Seleção Pública 01/2015, referente ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações.
ANEXO I
(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2015)
QUADRO II

CARGO	AREA DE ATUAÇAO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INICIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TOMÉ	02	CARNAÚBAS E SÃO FRANCISCO	--------	----------	01	AB-001	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio
		03	CABEÇA DE SANTA CRUZ, CAFUNDÓ E CERCADO DO MEIO	---------	----------	01	AB-002	
		NOVA MICRO ÁREA	RUA PRINCIPAL (RUA DO POSTO DE SAÚDE)	RESID. DA SRA MA DE FÁTIMA M. CARNEIRO (PROPRIETÁRIA PADARIA)	ATÉ O FINAL DA RUA	01	AB-003	
			RUA DO COLEGIO IRENE NONATO DA SILVA	RESID. DO SR. JOSÉ VERAS DE FREITAS (ZÉ BOLINHA)	RESID. SRA. ANTONIA VILANEIDE DE S. CARNEIRO			
			RUA DO MATADOURO	RESID. SRA. CLAUCIANE MARIA DA CUNHA	RESID. SR. ANTÔNIO JÚLIO F. DA SILVA			
			RUA DA SUBSTAÇÃO DA COELCE	RESID. SRA. APARECIDA FERNANDES AGUIAR	RESID. SRA. ADRIANA FERNADNES AGUIAR			
			RUA DA SERRARIA	RESID. SR. JOSÉ DA CUNHA FERREIRA (ZÉ BI)	RESID. SRA. RAIMUNDA MUNDIRA DE OLIVEIRA			

(QUADRO DE OFERTA DE VAGAS REGIONALIZADAS)
Continuação...

CARGO	AREA DE ATUAÇAO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INICIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAGOINHA I	12	VILA NOVA, OITICICA DO MIRANDA, RASTEIRA DE JOSÉ LINO E JUAZEIRO DE LUIZ DEODATO	--------	----------	01	AB-004	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio

CARGO	AREA DE ATUAÇAO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INICIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAGOINHA II	04	RUA ANGELO SIMÃO	RESID SRA Mª ADALIA DE SOUSA, S/N (AO LADO DO BAR DA MANGA)	RESID. SR. JOSÉ MARLEUDO DO NASC. Nº 604-2	01	AB-005	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio
			RUA VICENTE ROSA	RESID SRA DINIZIA FIDELIS DE SOUSA, S/N, PROX AO POSTO DE GASOLINA	RESID SR. FCO VALDENIZIO DE SOUSA, S/N (ATRÁS DO CRAS)			
			RUA INÁCIO MOREIRA	RESID SR JOÃO ALVES MAIA, N 167 554	RESID SRA FÁBIA MAIA ALVES, Nº 524-1			
			RUA MESTRE IZIDORO	IMÓVEL ANTIGA DELEGACIA	RESID. SR. RAIMUNDO A DE MATOS, Nº 581 (PROXIMO A ESC PEQUENO POLGEAR)			
			RUA ANA ROSA	IMÓVEL Nº 510, (EM FRENTE A QUADRA DA ESC MENINO JESUS	RESID SR ALEIXO RDO. DE SOUSA, Nº 626 (ATRÁS DA QUADRA DA ESC ZACARIAS FERREIRA)			
			RUA JOÃO ZACARIAS	RESID SR JOÃO ALVES MAIA, Nº 554	ESCOLA ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, SN			
		05	ITAITINGA II, Mª PRETA QUEIMADAS	----------	----------	01	AB-006	

CARGO	AREA DE ATUAÇAO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INICIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAGOINHA III	NOVA MICRO ÁREA	VIEIRA	----------	----------	01	AB-007	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio

CARGO	AREA DE ATUAÇAO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INICIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PONTAL	03	LAGOA DO BOI	----------	----------	01	AB-008	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio
			TRAVESSA MANOEL INÁCIO DA COSTA	CASA Nº 82 DO SR. JOSÉ WILSON MARTINS (BRISA NET)	ESC PROF JOÃO OLIVEIRA LIMA, Nº 88			
			RUA JOAQUIM LOPES CARNEIRO	RESID. SR. EDMAR LEÃO LIMA, Nº 1815	RESID. SRA. Mª TANDARA VIEIRA CHAVES, Nº 496			
			RUA VICENTE FERNANDES OLIVEIRA	RESID. SR. FCO JOSÉ DE SOUSA (FCO DE MAURA), Nº 491	RESID. SR. OTÁVIO JOSÉ DO NORTE, 532			
			RUA JOAO ALVES CARNEIRO	RESID. SRA. ANA CRISTINA RIBEIRO BRITO, 630	RESID. SRA. SONIA MARIA LIMA ALVES, 240			
			RUA MESTRE FELIPE	RESID. SRA. SANDRA MARIA DE LIMA, 1692	RESID. SR. PAULO DE IMA DANTAS, Nº 1776			
			RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES	RESID. SRA. ANA MARIA MAIA SANTIAGO, S/N	FCO EDILEUDO MENEZES DA SILVA, S/N (EM FRENTE A ESC DO PONTAL)			
			AVENIDA MONSENHOR OLIVEIRA	RESID. SRA. Mª DE LOURDES DE JESUS, 516 (MARIA DE BÊ)	RESID. SR. FRANCIMAR FELIX DO VALE (CURVA DA BARRAGEM)			

CARGO	AREA DE ATUAÇAO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INICIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PONTAL	05	TRAVESSA MANOEL INÁCIO DA COSTA	RESID. Mª RODRIGUES DE LIMA (PRETINHA), S/N	RESID. SRA. RAIMUNDA Mª DE SOUSA (PROXIMO DE OZINETE), S/N	01	AB-009	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio
			RUA VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA	RESID. SR. RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA, Nº 510	RESID. SRA. GRACIENE DE S. FERREIRA, S/N			
			RUA JOAO MARTINS DE SOUSA	RESID. SR. ELTON JOHN C. DE ANDRADE, Nº 26 (CASAS DA CAIXA)	RESID. SR. ANTONO EDILMO XAVIER, Nº 98			
			RUA HADOQUE COSTA	RESID. SRA. AMÉLIA Mª DAS CANDEIAS, S/N	RESID. SRA. Mª DOROTÉIA, ALVS DA SILVA, S/N (TETÊ DE ZÉ CAZUZA)			
			RUA AGOSTINHO GONÇALVES DE LIMA	RESID. SRA. EDILENE BEZERRA DA SILVA (PROX. P. SAÚDE PONTAL), S/N	RESID. SR. ANTONIO ESTEVAN RODRIGUES, (PROX. A SERRARIA DO CHICO INÁCIO) S/N			
			RUA ALEXANDRE XAVIER	RESID. SRA. Mª CLEUVIA DE MENEZES, S/N	RESID. SRA. Mª DO CARMO SOUSA CARNEIRO, (KAKÁ), S/N			
			RUA AGOSTINHO FELIPE JOSÉ DE SENA	RESID. SRA. Mª JOSÉ LIMA, S/N	RESID. SRA. Mª IRANILDA SOUSA			

				(BILIA)	SILVA, S/N			
			RUA JOAQUIM LOPES CARNEIRO	RESID. SR. FCO CHAGAS DA SILVA, S/N (CHICO DO FRETE)	RESID. SRA. MARIA ARGENTINA ALVES MAIA, S/N0			
			AVENIDA INÁCIO JOAQUIM XAVIER	RESID. SRA. Mª LUCELI DA SILVA RIBEIRO, S/N	RESID. SRA. MARIA ROBERVÂNIA DA SILVA, S/N			
			RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA IMA	RESID. SR. JACINTO XAVIER MAIA, S/N	RESID. SRA. FCA ANADILIA OLIVEIRA LIMA, S/N			
			RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA IMA	RESID. SRA. MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA FILHA, S/N (CASA DA CAIXA)	RESID. SR. JOSÉ JUVANIR RODRIGUES, S/N			

CARGO	AREA DE ATUAÇAO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INICIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEDE I	03	RUA MANOEL CUNHA	RESID. SR. FCO DIASSIS S. SILVA, Nº 1472	RESID. SRA. Mª JOSÉ DE SOUSA, Nº 1019 (ESPOSA DE ERANDIR)	01	AB-010	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio
			TRAVESSA URSULINA LINA DE JESUS	RESID. SRA. Mª DE FATINHA LIMA, S/N (VIZ. REST. BEIRA RIO)	RESID. SR. ANTº ERINALDO DE OLIVEIRA, Nº 1478 (PROX. MERCANT. DE SABIDO)			
			RUA MESTRE FELIPE	RESID. SRA. Mª AUCILEIDE CUNHA COSTA, Nº 5667	RESID. SR. PAULO SERGIO, F. SOUSA, Nº 1107			
			RUA NOÉ VIANA BARBOSA	RESID. SRA. Mª RIZETE AMORIM, Nº 23	RESID. SR. JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA, Nº 151			
			RUA VEREADOR EFÍSIO COSTA	RESID. SRA. Mª DA CONCEIÇÃO S. SENA Nº 2121	RESID. DE ROSILENE, Nº 533 (EM FRENTE ACADEMIA DE NÚBIA)			
			RUA MANOEL CUNHA	RESID. SSR. ALESSANDRO FREITAS SOUSA, 1137 (EM FRENTE A TORRES DA CLARO)	RESID. SR. JOSÉ VALDERI LEAO MELO, Nº 1289			
			RUA PADRE ZACARIAS	RESID SR. ANTº CANDIDO DE MENEZES, Nº 236 (EM FRENTE A QDRA. DO MANOEL DE CASTRO	FARMÁCIA SÃO LUIZ, Nº 584			
			RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES	RESID. SRA. Mª JANE EYRE S. RIBEIRO, Nº 1188	RESID. SRA. Mª LUCIENE SOUSA, Nº 1176			

(*) Além dos requisitos previstos no quadro II, em conformidade com o Art.6oda Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e com a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, **o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que irá atuar (localidade de exercício), desde a data da publicação do edital do processo de Seleção Pública,** observado o disposto no inciso IX do item ”2.2.”, do Edital de Seleção Pública nº01/2015.

Art. 2º. As demais normas contidas no Edital de Seleção Pública nº. 01/2015 e seus anexos permanecem inalteradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 22 de dezembro de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal de Quixeré

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1EFDFCB4